



MINISTÉRIO DA CULTURA

**TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 29/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO
CULTURA, E A
EMPRESA SERVIÇO
FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE
DADOS - SERPRO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 3º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.065-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pelo Sr. Subsecretário de Tecnologia de Informação e Inovação - Substituto, **WALLACE MOREIRA BASTOS**, nomeado pela Portaria nº 371 de 02 de julho de 2024, publicada no D.O.U. de 03 de julho de 2024, portador da matrícula funcional nº 12922961, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa e a **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, sediado na SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, CEP: 70.836-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON DA SILVA PINTO**, Gerente de Divisão, e o Sr. **ANDRÉ LUIS ANDRADE LAGO**, Gerente de Departamento, tendo em vista o que consta no Processo nº 72031.001737/2022-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as cláusulas e condições seguintes:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/10/2024 e com término previsto para 17/10/2025, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dezesseis do referido Contrato

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de **R\$ 9.625,70 (nove mil seiscientos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**.

2.2. Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CONTRATANTE estão descritos no ANEXO 3 - RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES deste contrato.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme descrição a seguir:

Gestão/Unidade: 420020

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 226109

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: CT200010052

Nota de Empenho: 2024NE000023

4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS NO SENTIDO AMPLIO

4.1. Fica assegurada à CONTRATADA o direito de análise do reajustamento de preços em sentido amplo relativo ao exercício de 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

6.2. A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente em o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

WALLACE MOREIRA BASTOS

Representante legal da CONTRATANTE

ANDERSON DA SILVA PINTO

Representante legal da CONTRATADA

ANDRÉ LUIS ANDRADE LAGO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria da Conceição Silva NOME: Eduardo Gomes da
Barbosa Silva



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Moreira Bastos, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação e Inovação - Substituto**, em 10/09/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson da Silva Pinto, Usuário Externo**, em 30/09/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS ANDRADE LAGO, Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes da Silva, Testemunha**, em 11/10/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição Silva Barbosa, Testemunha**, em 11/10/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1873216** e o código CRC **A5C8A365**.